



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 023/2013,

DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a reestruturação dos vencimentos básicos dos médicos temporários do Programa Saúde da Família – PSF de Apuiarés, com intuito de atender necessidades básicas da saúde pública municipal.

**A CAMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS,
DECRETA:**

Art. 1º. Esta Lei visa atender aos parâmetros laborais da classe médica que se verifica em todo território nacional, qual seja, a remuneração justa e devida de seus profissionais.

Art. 2º. O Município de Apuiarés reestrutura os vencimentos a serem pagos aos médicos aqui residentes, de bojo contratual temporário, na seguinte forma de remuneração: vencimento base no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais); adicional de insalubridade no valor de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais); adicional de dedicação no valor de R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e incentivo de PSF – SUS no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de agosto de 2013.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2013.



ANTÔNIO ÁBIDIAS F. DE ABREU
PRESIDENTE

